



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 391



## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LA VIA FAX – **(27) 3753-1001/1022**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br) TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, para abertura às **09h00min** do dia **12/06/2019**.

Vila Pavão-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 392



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 2.061/2018 de 28/12/2018, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por execução indireta sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", COM ABERTURA PARA O DIA **\*12/06/2019**, às **\*09h00min**, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.1 – **Processo Administrativo Nº:** 000417/2019

1.2 – **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social

1.3 – **Modalidade:** Tomada de Preços

1.4 – **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global

1.5 – **Regime De Execução:** Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 - **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 12/06/2019, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 – **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 12/06/2019, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 - **Data/Local/Hora de Abertura:** 12/06/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução CMAS Nº 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017.

#### 2.2 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

- \* Anexo I..... - Projeto Básico;
- \* Anexo II..... - Planilha Orçamentária;
- \* Anexo III..... - Cronograma Físico-Financeiro;
- \* Anexo IV..... - Memorial Descritivo;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 393



- \* Anexo V..... - Projetos;
- \* Anexo VI. - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;
- \* Anexo VII.... - Modelo de Credencial;
- \* Anexo VIII... - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- \* Anexo IX..... - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- \* Anexo X..... - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- \* Anexo XI..... - Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- \* Anexo XII.... - Minuta do Contrato;
- \* Anexo XIII... - Planilha de dados cadastrais.

### 3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

**3.1** - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

**R\$ 217.552,67 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**4.1** - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **12 de Junho de 2019**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **12 de Junho de 2019**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

**4.2** - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**4.3** - A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no **horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto os projetos básicos que estão a disposição dos interessados na CPL/PMVP, no endereço acima citado;**

**4.4** - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

**4.5** - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 394



documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.

**5.2** - Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

**5.3** – A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no **(Anexo VII - COM FIRMA RECONHECIDA)**.

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;

**e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 – Habilitação.**

**5.4** - Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, **O DIA \*07/06/2019**, observada a necessária qualificação.

**5.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

**5.6** - O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.

**5.7** - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 395



**5.8** - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1** - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **12 de Junho de 2019**, contendo as seguintes informações:

### \*ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

### \*ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

**6.2** - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

**6.3** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

## 7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

### 7.1. Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 396



## 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br), “SERVIÇOS ONLINE”.

## 7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

- a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

## 7.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);
  - a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.
  - a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.
  - a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;
  - a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 397



b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados:

- CONCRETO
- FORMA DE MADEIRA
- ALVENARIA BLOCO CERÂMICO
- PISO DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO BRANILITE
- PASSEIO DE CIMENTO CAMURÇADO
- COBERTURA ACRILICA
- ESTRUTURA METALICA
- INSTALAÇÕES ELETRICAS
- INSTALAÇÕES HIDROSANITARIA
- LAJE PREMOLDADA – 300 KGF/M<sup>2</sup>
- EMBOÇO
- REBOCO
- PINTURA ACRILICA

**Obs.:** A Comissão de Licitação solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "7.4" letra "b-1".

b.2) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.

- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

- Empregado: **Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado** devidamente com foto, registrada na DRT.

- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme LEI N.º 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

## 7.4.1 Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 398



b) A (PMVP), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no **Anexo IX**.

d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

e) Comprovante de ter participado da visita técnica que será feita nos dias **05, 06 e 07 de Junho de 2019**, com solicitação formal à Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da visita, indicando o nome do profissional que fará a vistoria, e que na visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**f) Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.**

g) Declaração da Empresa Licitante que responsabiliza em efetivar optativamente a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

## 7.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Balancos Patrimoniais** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **90 (noventa) dias** da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 399



## Passivo Circulante

- c) Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a **30 (trinta) dias**.
- d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os **Termos de Abertura** e de **Encerramento** do livro **Diário**, também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

### 7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

### 7.7 – Da habilitação das ME e EPP

**7.7.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**7.7.2** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.7.3** - O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.7.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação

**7.8.1** - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 400



**7.8.2** - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

**7.8.3** - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

**7.8.4** - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**7.8.5** - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

## **8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:

- a) PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
- b) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
- c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.
- d) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- e) Local, data e assinatura do signatário.

### **8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.**

**8.2.1** - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**8.2.2** - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

**8.2.3** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

**8.2.4** - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 401



impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

**8.2.5** - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).

**8.2.6** - Será admitida uma variação de 10% (dez por cento) acima dos valores unitários da planilha orçamentária, desde que o valor global não supere o Preço Orçado (P.O.) estabelecido.

**8.2.7** - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

**8.2.8** - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**8.2.9** - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

## **9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2** - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**9.3** - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

**9.4** - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

**9.5** - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:

- \* Habilitação ou inabilitação do licitante;
- \* Julgamento das propostas;
- \* Anulação ou revogação da licitação.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 402



10.1.1 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**10.2** - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## 11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**11.1** - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**11.2** - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

**11.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

**11.4** - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

**11.5** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.

**11.5.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

**11.5.2** - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**11.5.3** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 403



**11.5.4** - O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).

**11.5.5** - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

## 12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**12.1** - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

**12.2** - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**12.3** - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

**12.4** - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

**12.5** - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

**12.6** - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

## 13 - DA FISCALIZAÇÃO

**13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**13.2** - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**13.3** - Ao **Fiscal do Contrato** cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:

**a)** inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;

**b)** acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 404



- c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
- e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

## 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

**14.2** - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

**14.3** - A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

**14.4** - Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

**14.5** - Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

**14.6** - Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**14.7** - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**14.8** - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1** - O objeto será recebido:

\* **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

\* **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 405



**15.2** - O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## 16 – DA GARANTIA

16.1 – Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.

16.2 – Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2.1 – A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **João Victor Oliveira Furtado**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

16.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.

16.1.3 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**17.1** - Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.1** - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**17.1.2** - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 406



**17.1.3** - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

**17.1.4** - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**17.1.5** - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.6** - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**17.1.7** - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada ao licitante, sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**17.1.8** - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**17.2** - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

**17.2.1** - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**17.3** - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 17.1.

**17.4** - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**18.1** - Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

**O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.**

**18.2** - Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 407



**18.3** - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

**18.4** - Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 - Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

## 19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**19.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
000444	13900010000

## 20 - DA RESCISÃO

**20.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

20.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

21.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 408



L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)  
Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento  
Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

21.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

21.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº 001/2019**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

21.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

## **22 - DA IMPUGNAÇÃO**

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

22.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 409



**23.2** - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**23.3** - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

**23.4** - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

**23.5** - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

**23.6** - A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

**23.7** - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

**23.8** - A Lei Federal nº 8666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

**23.9** - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

**23.10** - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br) da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 22 DE MAIO DE 2019.

**João Victor Oliveira Furtado**  
Presidente da CPL



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 410



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

#### **ANEXO I**

#### **PROJETO BÁSICO**

#### **1 – UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **2 – OBJETO**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução CMAS Nº 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017

2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais contidos no processo nº 000417/2018 de 26/07/2018, sendo os itens do presente Termo de Referência de caráter norteador.

#### **3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS é uma unidade pública estatal responsável pela oferta, orientação, apoio especializados e continuados a indivíduos e famílias com seus direitos violados. Para isso, envolve um conjunto de profissionais e processos de trabalho que devem ofertar apoio e acompanhamento especializado. O principal objetivo é o resgate da família, dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

A principal justificativa de implantar este serviço no município de Vila Pavão e que nos últimos anos vem aumentando o numero de casos de violência contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes.

Nos serviços ofertados pelo CREAS podem ser atendidas famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, dentre outras.

Levando em consideração a importância e peculiaridade dos serviços prestados no CREAS, a Gestão Municipal da Secretaria de Assistência Social de Vila Pavão apresentou ao CMAS o Plano para a Construção de uma sede como referência para este Serviço que foi aprovado e encaminhado a Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP.

#### **4 - FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 411



## 5 - INTERESSE PÚBLICO

5.1. Diante do exposto nesta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista que a construção do Centro de Referência da Assistência Social – CREAS é de suma importância para que os usuários tenham um espaço como referencia além dos serviços ofertados serem de fundamental relevância para a efetiva implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no município.

## 6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS no Município de Vila Pavão, com fornecimento de material.

6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº 000417/2018.

## 7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de **R\$ 217.552,67 (duzentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos no Despacho Contábil, do Processo nº 000417/2018.

Fonte de Recurso 10000000/13010000/13990000/15010001/15020001/16050000/19990000

Ficha- 0000492

## 9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto deverá ser prestado e será recebido:

9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.

9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

10.2 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

10.3. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 412



**10.4.** Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

**10.5.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

**10.6.** Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**10.7.** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**10.8.** A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## 11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**11.1.1** - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

**11.1.2** - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**11.1.3** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**11.1.4** - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

**11.1.5** - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**11.1.6** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

**11.1.7** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.8** - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 413



**11.1.9** - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

**11.1.9.1** - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**11.1.10.** É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

## **11.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**11.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**11.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

**11.2.3.** Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

**11.2.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

**11.2.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**11.2.6.** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

**11.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**12.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**12.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**12.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o **subitem 12.1**, sem prejuízo da aplicação do contido no **subitem 12.2**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 414



**12.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

**12.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**12.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**12.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 12.1.2.

**12.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

**12.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

**12.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 12.1.

**12.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

## 14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

## 15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1001, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 415



## 16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado a servidora Andréia da Silva Mariano, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 098.289.787-17, Identidade nº1.910.087 RG-ES, moradora Rua Jacob Ost, s/nº, Bairro Ondina, Município de Vila Pavão/ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicado o servidor público Evandro Geraldo do Carmo Medeiros, engenheiro civil, registrado no CREA sob nº 715848/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 730.439.746-20, RG 5.175.878 – SSP/MG, morador na Rua Vereador Alaci Costa, Bairro Centro, Barra de São Francisco – ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.3. À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

16.6. A presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos trabalhos.

16.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

## 17 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**17.1** - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela **CONTRATADA**.

**17.2** - O **CONTRATADO** terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**17.3** - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

**17.4** - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 416



17.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

17.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

17.7. Cronograma para execução dos serviços, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO										
CREAS AREA: 103,00 m <sup>2</sup>										
SEDE - VILA PAVÃO - ESPÍRITO SANTO										
item	SERVIÇO	R\$	% total	180 dias						
				30	60	90	120	150	180	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.492,21	3,44%	7.492,21						
				100,00%						
2	MOVIMENTO DE TERRA	4.624,23	2,13%	4.624,23						
				100,00%						
3	INFRA E SUPERESTRUTURA	37.417,72	17,20%	11.225,32	26.192,41					
				30,00%	70,00%					
4	ALVENARIA	14.951,10	6,87%		7.475,55	3.737,77	3.737,77			
					50,00%	25,00%	25,00%			
5	ESQUADRIAS	20.835,23	9,58%		4.167,05	8.334,09	8.334,09			
					20,00%	40,00%	40,00%			
6	COBERTURA	23.669,88	10,88%		9.467,95	7.100,96	7.100,96	7.100,96		
					40,00%	30,00%	30,00%	30,00%		
7	REVESTIMENTO	30.763,20	14,14%			9.228,96	9.228,96	12.305,28		
						30,00%	30,00%	40,00%		
8	PISOS	31.104,61	14,30%				6.220,92	9.331,38	15.552,31	
							20,00%	30,00%	50,00%	
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	16.360,88	7,52%			4.908,26	4.908,26	6.544,35		
						30,00%	30,00%	40,00%		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.617,23	8,10%			5.285,17	5.285,17	7.046,89		
						30,00%	30,00%	40,00%		
11	PINTURA	11.750,68	5,40%			2.350,14	3.525,21	3.525,21	2.350,14	
						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
12	DIVERSOS	965,11	0,44%				193,02	289,53	482,56	
							20,00%	30,00%	50,00%	
TOTAL GERAL		217.552,07	100%	23.341,75	37.835,00	43.312,35	48.534,37	46.143,61	18.385,00	
				%	10,73%	17,39%	19,91%	22,31%	21,21%	8,45%
				acum.	23.341,75	61.176,75	104.489,10	153.023,47	199.167,08	217.552,67
				%	10,73%	28,12%	48,03%	70,34%	91,55%	100,00%

## 18 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

18.1. Os serviços, objeto do presente projeto básico, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fiscal de obras e fiscal do contrato submetendo a empresa vencedora, caso necessitar, a uma vistoria. Caso não correspondam às exigências técnicas necessárias à realização dos serviços, conforme declarado pelo proponente, ou os mesmos não forem executados, conforme especificado neste Projeto Básico, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 86 a 88 de Lei nº 8.666/93.

18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Projeto Básico.

## 19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 417



## 20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BÁSICO)

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SEMAS	Alexsandra Holz Rossin	Secretária Municipal de Assistência Social	(27) 3753-1239	
SEMAS	Solange Böning	Auxiliar Administrativo	(27) 3753-1239	

Vila Pavão-ES, 10 de Abril de 2019.

De Acordo:

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
 TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 418



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018

#### ANEXO II

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	CREAS	AREA: 103,00 m <sup>2</sup>				BDI = 30,90 %
LOCAL	SEDE - VILA PAVÃO - ESPÍRITO SANTO		LAB/CT-UFES PADRÃO IOPES		JANEIRO/2017	
DATA	MARÇO DE 2017		SINAPI		JANEIRO/2017	
COD.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
	<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
10402	1.01	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m <sup>2</sup>	103,00	3,35	345,05
20305	1.02	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	m <sup>2</sup>	8,00	202,67	1.621,36
20703	1.03	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m <sup>2</sup> , de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m <sup>2</sup>	10,90	353,21	3.849,99
10501	1.04	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	103,00	16,27	1.675,81
		<b>Total do item 01</b>				<b>7.492,21</b>
	<b>2.00</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
30101	2.01	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m <sup>3</sup>	22,68	43,52	987,03
30201	2.02	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m <sup>3</sup>	17,11	46,88	802,12
30206	2.03	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m <sup>3</sup> )	m <sup>3</sup>	25,75	110,10	2.835,08
		<b>Total do item 02</b>				<b>4.624,23</b>
	<b>3.00</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA/SUPRA-ESTRUTURA</b>				
	<b>3.01</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>				
40235	3.01.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	8,32	505,56	4.206,26
40231	3.01.02	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m <sup>3</sup> (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	0,76	466,29	354,38
40246	3.01.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	105,25	6,55	689,39
40243	3.01.04	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	541,24	6,92	3.745,38
40206	3.01.05	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m <sup>2</sup>	34,03	92,68	3.153,90
		<b>Total do item 03.01</b>				<b>12.149,31</b>
	<b>3.02</b>	<b>SUPRA-ESTRUTURA</b>				
40322	3.02.01	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m <sup>3</sup>	10,39	591,12	6.141,74
40333	3.02.02	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	305,30	6,55	1.999,72
40328	3.02.03	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	758,09	6,92	5.245,98
40337	3.02.04	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl. material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m <sup>2</sup>	105,44	112,68	11.880,98
		<b>Total do item 03.02</b>				<b>25.268,41</b>
	<b>4.00</b>	<b>ALVENARIA</b>				
50605	4.01	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m <sup>2</sup>	247,80	59,15	14.657,37
50301	4.02	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	32,60	9,01	293,73
		<b>Total do item 04</b>				<b>14.951,10</b>
	<b>5.00</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
61304	5.01	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	un	6,00	817,84	4.907,04
60108	5.02	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15 x 3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	un	6,00	232,74	1.396,44
71701	5.03	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	8,80	482,04	4.241,95



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 419



71702	5.04	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	1,00	479,17	479,17
68050 (SINAPI)	5.05	Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso guarnicao e vidro liso incolor	m <sup>2</sup>	8,40	538,10	4.520,07
71105	5.06	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m <sup>2</sup>	13,12	214,75	2.817,52
61103	5.07	Fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	un	4,00	148,15	592,60
61104	5.08	Targeta tipo livre/ocupado, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	un	2,00	64,52	129,04
Orçamento	5.09	Fechadura bico de papagaio para porta de correr interna, chave bipartida acabamento padrão médio	un	1,00	77,89	77,89
80102	5.10	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m <sup>2</sup>	9,80	106,53	1.043,99
80202	5.11	Espelho espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 6mm, moldura de peça de madeira 7x2.5cm fixada com parafuso e bucha conforme detalhe em projeto	m <sup>2</sup>	1,00	629,51	629,51
<b>Total do item 05</b>						<b>20.835,23</b>
<b>6.00</b>		<b>COBERTURA</b>				
40602	6.01	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m <sup>2</sup> , vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	103,00	98,38	10.133,14
130104	6.02	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	103,00	28,67	2.953,01
100208	6.03	Índice de impermeabilizante c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1:4 esp.mín.15mm, proteção mec. arg.1:4 esp.20mm e juntas dilat.	m <sup>2</sup>	10,30	156,71	1.614,11
110201	6.04	Forro de gesso acabamento tipo liso	m <sup>2</sup>	103,00	34,11	3.513,33
190101	6.05	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m <sup>2</sup>	103,00	11,43	1.177,29
Orçamento	6.06	COBERTURA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA	m <sup>2</sup>	11,04	387,59	4.278,99
<b>Total do item 06</b>						<b>23.669,88</b>
<b>7.00</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
120308	7.01	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5mm, com utilização de impermeabilizante	m <sup>2</sup>	570,08	6,02	3.431,88
120301	7.02	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mmDA ARGAMASSA	m <sup>2</sup>	570,08	26,31	14.998,80
120302	7.03	Reboco de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 5mm	m <sup>2</sup>	40,58	45,12	1.830,97
120201	7.04	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m <sup>2</sup>	40,58	60,93	2.472,54
120221	7.05	Pastilha cerâmica branca 5 x 5 cm, assentada com argamassa de cimento colante e rejunte pré-fabricado, marcas de referência Atlas, Jatobá, NGK ou equivalentwe	m <sup>2</sup>	14,85	190,47	2.828,48
120216	7.06	cabamento de perfil "U" em alumínio anodizado fosco 1/2"	m	9,90	15,11	149,59
130317	7.07	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	71,00	71,14	5.050,94
<b>Total do item 07</b>						<b>30.763,20</b>
<b>8.00</b>		<b>PISOS</b>				
130112	8.01	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m <sup>2</sup>	111,48	36,72	4.093,55
130103	8.02	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m <sup>2</sup>	111,48	18,47	2.059,04
130231	8.03	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m <sup>2</sup>	103,00	120,47	12.408,41
130323	8.04	Soleira de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, largura de 15cm, executado com cimento e granitina grana N.1	m	9,40	39,65	372,71



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 420



130322	8.05	Rodapé de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, altura de 10 cm e espessura de 10 mm, com cantos boleados, executado com cimento e granitina grana N.1, inclusive polimento	m	66,74	23,56	1.572,39
200209	8.06	Passoio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m <sup>2</sup>	106,07	99,92	10.598,51
<b>Total do item 08</b>						<b>31.104,61</b>
<b>9.00 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>						
140201	9.01	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4" - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	un	1,00	267,25	267,25
141413	9.02	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	21,00	37,63	790,23
141410	9.03	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	11,00	18,71	205,81
141409	9.04	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	m	29,00	15,38	446,02
170540	9.05	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm	un	1,00	717,67	717,67
170331	9.06	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un	2,00	114,58	229,16
170323	9.07	Registro de gaveta bruto diam. 40mm (1 1/2")	un	2,00	84,72	169,44
170327	9.08	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 15mm (1/2"), marcas	un	1,00	26,35	26,35
170304	9.09	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un	4,00	75,99	303,96
170309	9.10	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	un	2,00	71,39	142,78
17022	9.11	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m <sup>2</sup>	0,60	351,53	210,92
170135	9.12	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	un	2,00	1.844,47	3.688,94
170111	9.13	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	un	2,00	77,98	155,96
170119	9.14	Cabide de louça branca com um gancho, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	un	2,00	46,76	93,52
142111	9.15	Caixa sifonada em PVC, diâm. 150mm, com grelha e porta grelha quadrados, em aço inox	un	2,00	81,01	162,02
141909	9.16	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	94,94	56,64	5.377,40
141907	9.17	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	m	2,21	35,09	77,55
141906	9.18	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	2,78	27,67	76,92
141101	9.19	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	un	6,00	427,05	2.562,30
210322	9.20	Corrimão em tubo de ferro galvanizado diâm. 2" com chumbadores a cada 1.5m	m	4,00	89,78	359,12
170537	9.21	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	un	2,00	28,78	57,56
Orçamento	9.22	PORTA SABONETE LÍQUIDO COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO	un	2,00	60,00	120,00
Orçamento	9.23	PORTA TOALHA DE PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	2,00	60,00	120,00
<b>Total do item 9</b>						<b>16.360,88</b>
<b>10.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
151704	10.01	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 26001 até 34000W, instalada em muro	un	1,00	2.534,15	2.534,15
151901	10.02	Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, Ref. QDTN II-16DIN-CEMAR ou equiv.	un	1,00	442,89	442,89



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 421



151304	10.03	Mini-Disjuntor monopolar 32 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	2,00	19,31	38,62
151307	10.04	Mini-Disjuntor bipolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	8,00	47,78	382,24
151311	10.05	Mini-Disjuntor tripolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	un	1,00	84,82	84,82
180115	10.06	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	un	4,00	60,27	241,08
200722	10.07	Projeto marca de referência tecnowatt PL 400MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 400W	un	2,00	370,89	741,78
180101	10.08	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	un	4,00	96,53	386,12
180102	10.09	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	un	16,00	108,31	1.732,96
180120	10.10	Tomada para telefone com conector RJ 11	un	3,00	31,38	94,14
151803	10.11	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	pt	20,00	155,27	3.105,40
151806	10.12	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	un	4,00	215,74	862,96
180201	10.13	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 3 polos 10A/250V, com placa 4x2"	un	18,00	29,16	524,88
180207	10.14	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 2 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	un	2,00	16,62	33,24
180204	10.15	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	un	3,00	22,15	66,45
180205	10.16	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	un	4,00	34,40	137,60
180212	10.17	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	un	1,00	46,30	46,30
150633	10.18	Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada	un	1,00	79,42	79,42
151004	10.19	Caixa de passagem de alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, dimensão de 50x50x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm	un	2,00	232,52	465,04
151801	10.20	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	pt	20,00	151,99	3.039,80
151802	10.21	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	pt	6,00	134,89	809,34
151406	10.22	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	20,00	12,96	259,20
151407	10.23	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 25.0 mm2	m	80,00	18,86	1.508,80
<b>Total do item 10</b>						<b>17.617,23</b>
<b>11.00 PINTURA</b>						
190117	11.01	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	617,65	16,82	10.388,87
190302	11.02	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	61,15	22,27	1.361,81
<b>Total do item 11</b>						<b>11.750,68</b>
<b>12.00 DIVERSOS</b>						
200401	12.01	Limpeza geral da obra	m²	103,00	9,37	965,11
<b>Total do item 12</b>						<b>965,11</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>217.552,07</b>
<b>Obs.: - Os materiais não especificados deverão se de primeira qualidade e somente poderão ser utilizados após liberados pela fiscalização;</b>						
<b>ALIPIO JUNIOR DE FREITAS CREA MG 69392/D</b>						
<b>CREA MG 69392/D</b>						

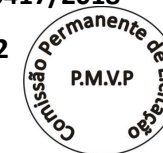


# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 422



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018 ANEXO III

### CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CREAS AREA: 103,00 m<sup>2</sup>  
SEDE - VILA PAVÃO - ESPÍRITO SANTO  
MARÇO DE 2017

item	SERVIÇO	R\$	% total	180 dias						
				30	60	90	120	150	180	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7.492,21	3,44%	7.492,21						
				100,00%						
2	MOVIMENTO DE TERRA	4.624,23	2,13%	4.624,23						
				100,00%						
3	INFRA E SUPERESTRUTURA	37.417,72	17,20%	11.225,32	26.192,41					
				30,00%	70,00%					
4	ALVENARIA	14.951,10	6,87%		7.475,55	3.737,77	3.737,77			
					50,00%	25,00%	25,00%			
5	ESQUADRIAS	20.835,23	9,58%		4.167,05	8.334,09	8.334,09			
					20,00%	40,00%	40,00%			
6	COBERTURA	23.669,88	10,88%			9.467,95	7.100,96	7.100,96		
						40,00%	30,00%	30,00%		
7	REVESTIMENTO	30.763,20	14,14%			9.228,96	9.228,96	12.305,28		
						30,00%	30,00%	40,00%		
8	PISOS	31.104,61	14,30%				6.220,92	9.331,38	15.552,31	
							20,00%	30,00%	50,00%	
9	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	16.360,88	7,52%			4.908,26	4.908,26	6.544,35		
						30,00%	30,00%	40,00%		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17.617,23	8,10%			5.285,17	5.285,17	7.046,89		
						30,00%	30,00%	40,00%		
11	PINTURA	11.750,68	5,40%			2.350,14	3.525,21	3.525,21	2.350,14	
						20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
12	DIVERSOS	965,11	0,44%				193,02	289,53	482,56	
							20,00%	30,00%	50,00%	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>217.552,07</b>	<b>100%</b>	<b>23.341,75</b>	<b>37.835,00</b>	<b>43.312,35</b>	<b>48.534,37</b>	<b>46.143,61</b>	<b>18.385,00</b>	
			%	10,73%	17,39%	19,91%	22,31%	21,21%	8,45%	
			acum.	23.341,75	61.176,75	104.489,10	153.023,47	199.167,08	217.552,67	
			%	10,73%	28,12%	48,03%	70,34%	91,55%	100,00%	

ALIPIO JUNIOR DE FREITAS  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 69392/D





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 423



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018

#### ANEXO IV

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### CREAS – SEDE – VILAPAVÃO - ES

- I – MEMORIAL
- II – PROGRAMA
- III – ESPECIFICAÇÃO

#### I – MEMORIAL

Será implantada uma construção direcionada a CREAS. Sendo a obra – (103,00 m<sup>2</sup>) com 01 recepção, 02 banheiros adaptados para deficientes (01 masculino e 01 feminino), 02 sala atendimento e 01 sala de atendimento coletivo.

#### II – PROGRAMA

Construção de com 01 recepção, 02 banheiros adaptados para deficientes (01 masculino e 01 feminino), 02 sala atendimento e 01 sala de atendimento coletivo.

#### III – ESPECIFICAÇÃO

##### 01 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Será feita limpeza do terreno de modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos;

Deverão ser extintos os formigueiros porventura existentes no canteiro da obra;

Será cedido o local previamente escolhido, para servir de barracão ao atendimento da mesma, com previsão para depósito de materiais, etc.;

A empreiteira deverá fornecer e colocar placa de obra conforme modelo e dimensões fornecidas pela fiscalização.

##### 02 – SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 02.01 – LOCAÇÃO DA OBRA

Deverá ser feita utilizando instrumentos topográficos de precisão sobre quadros que envolvam todo perímetro da obra;

Os quadros e tábuas ou sarrafos, devem ser perfeitamente nivelados e fixados de tal modo que resistam as tensões dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidade de fuga da posição correta;

A locação se fará sempre pelos eixos dos elementos construtivos (pilares, paredes, etc.) com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, obedecendo rigorosamente às costas e alinhamentos estabelecidos no projeto;

A ocorrência de erro na locação da obra implica para o responsável na obrigação de proceder por conta própria, e nos prazos previstos estipulados, às modificações, demolições e reposições que se tornem necessária.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 424



## 02.02 – TRABALHOS EM TERRA

As cavas para fundações, e outras partes da obra previstas abaixo do nível do solo (quando necessárias) serão executadas em obediência rigoroso do projeto de fundações e demais projetos da obra e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume trabalho a ser realizado;

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, devendo ser tomado cuidado aconselhável para a segurança dos operários e da própria obra;

Os aterros e reaterros serão feitos em camada de no máximo 20 cm, molhadas e apiloadas para serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas;

Obedecer rigorosamente às cotas e perfis fixados no projeto;

Regularizar as áreas externas quando não perfeitamente caracterizados em planta, de forma a permitir sempre fácil escoamento de águas superficiais;

Para quaisquer dúvidas quanto aos níveis, consultar a fiscalização.

## 03 - FUNDAÇÃO

As fundações serão executadas rigorosamente de acordo com o projeto estrutural, relatórios de sondagem, devendo satisfazer integralmente, às normas da ABNT atinentes ao assunto;

Sempre que houver presença de água nas cavas de fundações, essa deverá ser retirada por processo manual ou mecânico, não devendo permanecer estagnada por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

O concreto armado (FCK = 20 MPA) deverá ser executado com todo cuidado obedecendo às prescrições das normas e métodos da ABNT;

O traço obedecerá à determinação do projeto estrutural e as resistências permitidas pela ABNT;

A firma construtora deverá investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que caso constatado, será imediatamente comunicado à fiscalização;

As sapatas serão de 80x80-100x100x(20+20)cm com ferragem 3/8 a cada 10 cm, os pilaretes 40x12cm com ferragem 3/8 (seis) e estribo 4.2mm a cada 12 cm e cintamento 30x12 cm com ferragem 3/8 (quatro) e estribo a cada 12 cm.

## 04 – ESTRUTURAL

### 04.01 – CONCRETO ARMADO

A execução das estruturas em concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural e normas vigentes;

Poderão ser usados concretos pré-fabricados ou preparados na obra através de processos mecânicos;

O adensamento se fará através de vibradores de imersão dimensionados de acordo com a peça a ser vibrada;

A estrutura será executada em concreto fck = 20MPa, vigas, pilares, vergas, Recobrimento de laje, obedecendo as seguintes condições:

- Formas em tábuas de Taipa ou madeira compensada tipo resinada 12 mm de espessura;
- Escoramento de vigas, laje se executará com madeira roliça (c/ diâmetro e espaçamento conveniente á carga) e tabuas de pinho;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 425



- Encharcamento das formas até a saturação, antes do lançamento do concreto;
- Vedação de frestas e orifícios de formas a evitar-se o escoamento da nata de concreto;
- Cuidadosa retirada de formas de madeira a evitar-se a quebra e danificação de arestas;
- Para garantir o recobrimento mínimo da ferragem deverão ser confeccionados tacos de concretos de dimensões 2,5x2,5 cm de espessura igual a do recobrimento previsto.
- Os pilares 40x12 cm com ferragem 3/8 (seis) e estribo 4.2 mm a cada 12 cm e viga 40x12 cm com ferragem 3/8 (seis) e estribo 4.2 mm a cada 12 cm.
- Laje pre-moldada p/ piso, sobrecarga 200KG/M2, vãos até 3,50M/E=8CM, c/ lajotas e cap. c/ conc. FCK=20MPA, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3X) e ferragem negativa com malha de ferro 4.2 mm a cada 30cm.

## 05 – PAREDES E PAINEIS

### 05.01 – PAREDES

As alvenarias serão executadas perfeitamente em níveis, alinhadas e aprumadas;

Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12 mm e esp. das paredes s/revestimento, 10 cm e executadas em todas as paredes;

Sendo observados os alinhamentos determinados no projeto;

Serão colocadas para a fixação adequadas:

Para a perfeita aderência das alvenarias, as superfícies do concreto a qual se de em justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e a areia traço 1:3;

Todos os vão das portas e janelas levarão obrigatoriamente vergas de concreto armado.

## 06 – COBERTURA

### 06.01 – IMPERMEABILIZAÇÃO

Para a execução da impermeabilização deverá ser obedecido o projeto atenuando-se para as normas da ABNT;

Impermeabilização de superfície com manta asfáltica protegida com filme de alumínio gofrado (de espessura 0,8 mm ), inclusa aplicação de emulsão asfáltica, e =3 mm.

As calhas serão executadas conforme detalhamento em projeto, aonde suas dimensões deverão atender aos cálculos de demanda pluviométricos, sendo as mesmas dotadas de tubulação de pvc tigre de diâmetro de acordo com o volume da calha;

Forro de gesso acabamento tipo liso (em toda construção).

## 07 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

A denominação genérica instalação hidráulico-sanitária compreende:

- Águas frias;
- Esgotos sanitários;
- Águas pluviais;
- Aparelhos e equipamentos.

Serão obedecidas rigorosamente às indicações e dimensões do projeto;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 426



Para a execução dos serviços serão utilizados materiais de 1ª qualidade, garantindo o bom funcionamento e durabilidade das instalações;

Deverão ser rígido, soldável marca tigre ou Brasilit, as tubulações de água fria, inclusive as conexões;

Os ramais de alimentação deverão ter registro de gavetas a fim de isolar os aparelhos para eventuais reparos;

Deverão ser usada união para facilitar a qualquer tempo a desmontagem das tubulações;

Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas, a fim de evitar possíveis obstruções;

As passagens das tubulações em lajes e vigas deverão ser feitas previamente à fundição do concreto;

As travessias das paredes dos reservatórios de concreto, ou das caixas d'água, serão feitas empregando-se sempre flanges de PVC;

As tubulações de água devem satisfazer as provas de pressão, conforme são indicadas na NB – 93;

Todas as tubulações de esgoto deverão correr sobre lastro de concretos, rigorosamente nivelados;

Todas as tubulações de esgoto devem satisfazer as provas de pressão, conforme estão indicados na NB – 19;

Verificar cuidadosamente o estado de cada aparelho antes de sua colocação, não permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado;

O piso sob os lavatórios terá caimento no sentido contrário ao da parede onde eles foram instalados;

As bacias não poderão ser assentadas com argamassa, devem ser utilizados os acessórios de fixação fornecidos pelos fabricantes;

As peças de embutir coincidirão sempre com um revestimento cerâmico certo;

Os metais sanitários não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem. As bitolas serão correspondentes a cada caso;

Todos os materiais de louça serão da marca celite, deca ou similar;

Todas as tubulações e conexões hidráulicas, caixa e ralos sifonada serão da marca tigre ou similar;

Todos os registros, torneiras e ducha higiênica serão da marca fabrimar, firenze ou similar;

Os acessórios necessários para serem instalados no w.c. para PPD deverão ser presos por buchas ou chumbados nas posições regidas pela ABNT;

Caixa de (inspeção/sifonada) em concreto pré-moldada DN 60mm com tampa h = 60 cm.

A caixa D'água será de 1.000 ls, completa com todos os acessórios necessários;

Deverá ser seguido rigorosamente o Memorial Descritivo do projeto hidro-sanitário específico.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 427



## 08 – INSTALAÇÕES ELETRICAS

Após o termino do serviço de instalação elétrica, deverá a firma instaladora identificar, através de etiqueta ou fila rotex, os disjuntores e chaves com a indicação dos ambientes comandados por eles e suas respectivas voltagens;

As instalações deverão obedecer rigorosamente ao projeto de instalações elétricas e a NBR – 5410;

Os eletrodutos serão PVC rígido ou flexível, conforme projeto, marca Tupy e São Lucas, ou similar, sendo as ligações entre os eletrodutos e caixas, feitas por intermédio de buchas e arruelas;

Os condutores serão de cobre, com isolamento termoplástico para 750 á 1000 volts permitindo-se o uso de parafina ou talco, para facilitar a enfição;

Todas as emendas deverão ser eletricamente perfeitas, deverão ser entalhadas e devidamente isoladas, executadas dentro de caixas de passagem e de ligações;

Os quadros de distribuições serão obrigatoriamente de fabricação Eletromar ou similar, providos de fechaduras cilíndricas;

Será executada entrada de energia conforme padrão da escelsa, de acordo com o projeto;

Os disjuntores serão de acordo com o projeto, de fabricação General Eletric. ou similar;

Os interruptores e tomadas serão de baquelite marca Pial ou Similar;

As luminárias deverão obedecer ao projeto.

### 08.01 - DISJUNTOR

Conectores e conexões;

Vazamento;

Buchas;

Suportes;

Proteção;

Ligação, relação e transformações;

Aterramento (malha de terra).

### 08.02– CAIXA DE PASSAGEM

Alvenaria;

PVC.

### 08.03 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

Disjuntores;

Caixa metálica ou PVC;

Amperagem dos disjuntores proporcional às cargas dos circuitos;

Distribuição de fases.

### 08.04 – PARA CIRCUITOS

Queda de tensão;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 428



- Numero de fios por eletrudutos;
- Números de luminárias por interruptores;
- Bitola dos fios proporcional a carga e/ou que a tensão;
- Tomada de força com acessórios;
- Lâmpadas;
- Reatores;
- Suportes;
- Suportes em geral;
- Conectores e conexões (emendas);

Deverá ser seguido rigorosamente o Memorial Descritivo do Projeto Elétrico específico.

## 09 – ESQUADRIAS

### 09.01 – DE MADEIRA

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos existentes, devendo ser executada em madeira de lei, de primeira qualidade;

As guarnições serão colocadas em esquadros, devendo os marcos e aduelas ser fixados por intermédio de tacos de madeira devidamente protegidos;

Fixas os batentes de madeiras em tacos por meio de parafusos com as cabeças embutidas. Encher sobre as cabeças com fragmentos da mesma madeira;

Não serão permitidas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios;

Colocar as folhas e ferragens somente após a pintura da obra;

As portas internas serão de madeira;

Porta almofadada em madeira de lei, esp. 30 mm para pintura, incl. dobradiças;

Os marcos e contramarco serão de madeira de lei de cedro ou similar e protegido com pentox e o macro com acabamento em pintura.

### 09.2 – DE ALUMINIO/VIDRO

Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alisar, caixilho e contramarco;

Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alisar e contramarco;

Porta de correr em alumínio, com duas folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor;

As portas e janelas em vidro serão de acordo com o modelo de projeto.

## 10 – VIDROS

Serão usados vidros lisos, 4 mm de espessura nas janelas e básculas ;

Todas as medidas deverão ser conferidas na obra, de forma a evitar se folgas excessivas, bem como arremates improvisados e não adequados;

Assentar os vidros entre demão finais de pintura de acabamento.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 429



## 11 – FERRAGENS

- Fechadura tipo "livre/ocupado" em latão cromado Lafonte ou equivalente (nos banheiros);
- Fechadura com maçaneta tipo alavanca (nas portas de madeira exceto nos banheiros);
- Fechadura com chave bipartida (na porta principal);
- As fechaduras serão completas da marca Fama ou similar para todas as portas;
- Dobradiça da marca Fama ou similar.

## 12 – REVESTIMENTOS

### 12.01 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Antes de iniciar qualquer serviço de revestimento, devem-se testar as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral à pressão recomendada para cada caso;
- Limpar e molhar as superfícies e revestir antes da aplicação dos revestimentos, a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas;
- Será aplicado, antes do emboço, chapisco fino, constituído de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 0,5 cm;
- Emboço paulista (massa única) traco 1:2:8 (cimento, cal, e areia media) , espessura 1,5 cm, preparo mecânico da argamassa;
- O revestimento de Reboco será executado no traço 1:2 (cal e areia fina peneirada), espessura 0,5 cm, só poderá ser iniciada após a pega total dos chapiscos e do completo embutimento das canalizações projetadas apresentando parâmetros perfeitamente desempenhados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas (chanfradas até 1,50m e vivas o complemento) e os planos perfeitos.

### 12.02 – REVESTIMENTO CERAMICO

- Para revestimento em cerâmico, deverão ser obedecidas as seguintes especificações:
- Executar com especial cuidado o revestimento a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades, sendo azulejo branco 20 x 20 cm, junta a prumo, empregando argamassa colante, incl. Rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, serão bizotados de primeira qualidade;
- Cerâmica 1 x 1, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, nas cores a definir, com rejunte esp. 0.5 cm, empregando argamassa colante;
- Os revestimentos cerâmicos deverão ser sempre da mesma marca e não poderão apresentar diferentes dimensões, empenos, ou defeitos na superfície lisa;
- Os revestimentos não devem apresentar rachaduras nem emendas, quando cortados para a passagem de tubos e as bordas dos cortes serão esmerilhados de forma apresentar-se lisas e sem irregularidade;
- Serão assentados com cimento especial Quartzolit ou similar;
- As juntas serão a prumo e terão espessura constante não superior a 1,5 mm;
- Rejuntar com pasta de cimento branco as juntas e bordas, limpar a seco, retirando-se os excessos de pasta;
- Serão assentados na fachada, banheiros;



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 430



A bancada será em granito cinza e com acabamento em suas bordas.

## 13 – PISOS

### 13.01 - CAMADA IMPERMEABILIZANTE

Aplicar e compactar previamente o terreno;

Lançar o lastro (contra piso) regularizado de concreto não estrutural, espessura de 5 cm com impermeabilizante, em camada de espessura igual, somente após a colocação de todas as canalizações que devem passar sob o piso;

A regularização do contra piso será feita com regularização de base p/ piso granilite e ladrilho hidráulico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessura 3 cm em todo o piso, exceto nas calçadas.

### 13.02 – REVESTIMENTO

Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas e com o rodapé (10 cm) do mesmo revestimento;

Rampa de acesso nas portas principais;

As soleiras serão em granito cinza com largura de 15 cm, e serão colocadas em todas as portas com revestimento cerâmico.

Os peitoril/pingadeira será em granito cinza polido esp. 3 cm, assentadas nas janelas, balsa e platibanda.

## 14 – PINTURA

### 14.01 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As superfícies deverão ser raspadas, limpas e convenientemente preparada para o tipo de pintura a que se destinam;

Agitar as tintas antes de sua aplicação;

Entre duas demãos sucessivas de tinta, a demão precedente deverá estar perfeitamente seca, exceto indicação contrária;

Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando estes não puderem ser evitados, removê-las enquanto a textura, tonalidade e brilho;

As demãos de tinta recomendadas para caso são as consideradas mínimas, completamente secas. Deverão ser aplicadas novas demãos, caso a superfície não apresente perfeito acabamento;

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos;

Todas as cores de tintas para parede, portas, serão definidas pela fiscalização (sendo tonalidades suaves e distintas).

### 14.02– FACHADA

Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a três demãos.

### 14.03 – PINTURA EM GERAL

Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: [licitacao@vilapavao.es.gov.br](mailto:licitacao@vilapavao.es.gov.br)

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 431



## 14.04 – PINTURA ESMALTE

Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

Eliminar as partes soltas, poeiras, manchas gorduras e mofo;

Lixar a superfície a seco com lixa para madeira;

Limpar e tratar a superfície com fundo branco nivelador;

Aplicar uma demão de massa especial para madeira bem calcada à espátula em toda a fenda, depressões e orifícios de pregos.

Pintura impermeabilizante com igolflex ou equivalente a 3 demãos será aplicada em todas as fundações a construir.

## 15 – OBRAS EXTERNAS / DIVERSOS

### 15.01 – LIMPEZA

Remover todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os excessos;

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentos, ladrilhos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

Limpar piso e paredes revestidos com material cerâmico da seguinte forma:

Limpar a superfície com espátula, palha de aço e água;

Aplicar à brocha, solução de ácido muriático diluído (6 partes de água e 1 de ácido);

Lavar com água abundante;

Limpar os azulejos inicialmente com pano seco, remover salpicos de argamassa e tintas com esponjas de aço finas, lavagem final com água em abundância;

Limpar os vidros com esponjas de aço, removedor e água;

Limpar os aparelhos sanitários com esponjas de aço, sabão e água;

Limpar os metais com removedor. Não aplicar ácido muriático;

Limpar telhas com escova de aço e água;

Limpar elementos de concreto aparente com escova de aço e água;

Limpar as ferragens das esquadrias do acabamento cromado, com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

**ALÍPIO JUNIOR DE FREITAS**

Engenheiro Civil  
CREA-MG 69392/D



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 432



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

**ANEXO V**

ANEXO V - PROJETOS (em CD-ROM)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 433



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ASSUNTO:** DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES, NA ADJUDICAÇÃO, DE MOBILIZAR EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO.

**Prezados Senhores,**

1 - **DECLARO** possuir condições, na adjudicação, de mobilizar **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO**, em numero suficiente e capacitado para a execução dos serviços objeto do Edital, bem como **DECLARO** que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 434



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAL  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE**

**Prezados Senhores,**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para acompanhar o **EDITAL** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 435



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

**Prezados Senhores,**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 436



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**Prezados Senhores,**

A empresa: ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da CI nº ..... e do CPF-MF sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 437



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/OU EPP**

**Prezados Senhores,**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 438



**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018**

**ANEXO XI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
(Papel timbrado da empresa)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Prezados Senhores,**

Eu \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_, declaro que **NÃO EFETUEI A VISITA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o qual firma o presente, proclamando assumir todas as responsabilidades relativas a estrutura física, administrativa e judiciária implicada, localização, complexidade, ambiente técnico e operacional para execução do objeto licitado, **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante/Responsável da licitante**

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 439



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018

#### ANEXO XII

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/ES, por seu Representante Legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de \_\_\_\_\_, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, conforme Plano de Aplicação FUNCOP aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução CMAS Nº 003/2017 e aprovado pela Comissão de Acompanhamento – CA, do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES – FUNCOP através da Resolução CA/ES Nº 25 de 20 de dezembro de 2017.

**1.2.** As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**2.1.** A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

**2.2.** A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

**2.3.** Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 440



**2.4.** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.

**2.5.** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um “PREPOSTO”, com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

**2.6.** Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

**3.1** - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

**3.2** - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**3.3** - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

**3.4** - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

**3.5** - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

**3.6** - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**4.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);  
Em moeda vigente no país.

**4.2.** O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

**4.3** - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

**4.4.** A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

**4.5.** Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

**4.6.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

**4.7.** Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 441



**4.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

**4.9.** A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

**5.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.2** - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**5.3** - À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

**5.4.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**5.5.** Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

**5.6.** A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

**5.7.** Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

**5.8** - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 442



seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) \_\_\_\_\_, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

5.9 - Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.1 - A CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

**6.1.2 -** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**6.1.3 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**6.1.4 -** São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

**6.1.5 -** Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

**6.1.6 -** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

**6.1.7 - A CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.8 -** É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

**6.1.9 -** Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

**6.1.9.1 -** Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 443



material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

**6.1.10.** É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

## **6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

**6.2.2.** Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

**6.2.3.** Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

**6.2.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

**6.2.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**6.2.6.** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

**6.2.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
000444	13900010000

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**8.1.** Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1.1.** Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

**8.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se,



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 444



findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

**8.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

**8.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

**8.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**8.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**8.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

**8.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

**8.3.1.** Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

**8.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

**8.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**9.1.** Será representante da **CONTRATADA**, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**10.2.** A Lei Federal nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 445



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_**, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_**.

11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, **Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.3. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 446



**14.4. A CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;
- c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{contratante}$ , sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P<sub>contratada</sub> = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

P<sub>contratante</sub> = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 447



$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

16.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº \_\_\_/\_\_\_**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES**

17.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 448



teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito do Município

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 000417/2018

FLS. Nº 449



## TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000417/2018

#### ANEXO XIII

#### PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

##### Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

##### Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

##### Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

##### Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa